

da rua 20 no rumo NE 16º00' e distância de 59,80 m. até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando uma área de 4.392,58 m².
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 31 de março de 1971.
LAUDO NATEL
Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 31 de março de 1971.
Imaculada Viola, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1971

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, imóvel sem benfeitorias, situado naquele município necessário à construção do 2.º Ginásio Estadual

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, um terreno sem benfeitorias, com a área de 7.814,52 m² (sete mil oitocentos e catorze metros quadrados e cinquenta e dois décimos quadrados), situado no distrito, município e comarca de Sertãozinho, necessário à construção do 2.º Ginásio Estadual, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo n.º 34.606, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Tem início no ponto "A", situado na confluência das ruas Humberto Ortolon com Itamarati, onde seguindo pelo alinhamento da referida rua Itamarati, na distância de 89,20 metros, até o ponto "B" onde defletindo à direita, seguindo pelo alinhamento da rua Taquari, na distância de 88,20 metros, até o ponto "C", onde defletindo à direita, seguindo pelo alinhamento da rua Itacolomi, na distância de 88,00 metros, até o ponto "D", onde defletindo à direita, seguindo pelo alinhamento da rua Humberto Ortolon, na distância de 88,20 metros até o ponto "A", origem da presente descrição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 31 de março de 1971.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 31 de março de 1971.
Imaculada Viola, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1971

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação da Prefeitura Municipal de Barueri, o imóvel localizado naquele município, necessário à construção do Centro de Saúde

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação da Prefeitura Municipal de Barueri o terreno sem benfeitorias, com a área de 1.507,00 m² (um mil quinhentos e sete metros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Barueri, destinado à construção do Centro de Saúde local, com as medidas e confrontações constantes da lei municipal n.º 29-70 e do processo n.º 33.701-70, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Terreno com aproximadamente 1.507,00 m², que assim se descreve: situa-se à Avenida Henriqueta Mendes Guerra, com 30 m. (trinta metros) de frente, confrontando do lado direito de quem da rua olha, onde mede 50 m. (cinquenta metros), com a Igreja São João Batista; pelo lado esquerdo, onde também mede 50 m., com o Parque Infantil Municipal, e nos fundos, onde mede 30 m., para a Rua Benedita Guerra Zedron".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 31 de março de 1971.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 31 de março de 1971.
Imaculada Viola, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1971

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Araras, o imóvel sem benfeitorias localizado naquele município necessário à construção do Grupo Escolar local

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Araras, o terreno sem benfeitorias com a área de 3.960,00 m² (três mil novecentos e sessenta metros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Araras, necessário à construção de um Grupo Escolar, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo n.º 34.322-70, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Tem início no ponto «A» (situado no vértice formado pelo cruzamento dos alinhamentos da rua «D» com a rua 5); daí segue pelo alinhamento da rua 5 na extensão de 67,12 m. até o ponto «B»; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com terrenos de Jorge Marques, na extensão de 59,60 m., até o ponto «C»; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com terrenos de Enio Vitale e outros, na extensão de 67,12 m., até o ponto «D»; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua «D» na extensão de 59,60 m., até o ponto «A», origem da presente descrição, encerrando uma área de 3.960,00 m²..

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 31 de março de 1971.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça.
Publicado na Casa Civil, aos 31 de março de 1971.
Imaculada Viola, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1971

Revoga o Decreto n.º 47.595, de 19 de janeiro de 1967

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 47.595 de 19 de janeiro de 1967, que declarou de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma retangular com 4.875,00 m². (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), situada no quarteirão n.º 19, distrito e município de Pontes Gestal, comarca de Taubaté, necessária à instalação do Grupo Escolar de Pontes Gestal, que consta pertencer ao Espólio de Manoel Pontes Gestal.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 31 de março de 1971.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça.
Esther de Figueiredo Ferraz, Secretário da Educação.
Publicado na Casa Civil, aos 31 de março de 1971.
Imaculada Viola, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1971

Revoga o Decreto n.º 49.631, de 20 de maio de 1968

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 49.631, de 20 de maio de 1968, que declarou de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma irregular com 5.114,00 m² (cinco mil, cento e quatorze metros quadrados), constituída dos lotes n.ºs 28 e 38 e parte do lote n.º 39, da quadra "I", situada no distrito, município e comarca de Mogi das Cruzes, necessária à instalação do Grupo Escolar de Vila Industrial, que consta pertencer a Diogo Domingues Y Domingues e sua mulher.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 31 de março de 1971.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva — Secretário da Justiça
Esther de Figueiredo Ferraz — Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 31 de março de 1971
Imaculada Viola — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1971

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto de 19 de dezembro de 1969

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto de 19 de dezembro de 1969, que declarou de utilidade pública, para o fim de desapropriação, imóvel situado no distrito, município e comarca da Capital, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno com 15.995,00 m² (quinze mil novecentos e noventa e cinco metros quadrados) — situada à Avenida José Joaquim Seabra, no distrito, município e comarca da Capital — 13.º Subdistrito — Butantã, à Quadra — 157 Setor 160, necessário à construção do Grupo Escolar Experimental Daniel Paulo Verano Pontes, que consta pertencer à Companhia Administradora Territorial Urbana Paulista, com as medidas e confrontações constantes do processo n.º 33.021/69, da Procuradoria Geral do Estado a saber:

"Inicia-se o terreno no ponto "A", situada no alinhamento da Avenida José Joaquim Seabra, ponto este que dista 149,96 m. no cruzamento da Estrada do Rio Pequeno com o da Avenida José Joaquim Seabra; daí segue em curva com um desenvolvimento de 26,30 ms. até o ponto "B"; daí continua em reta, pelo alinhamento da Avenida José Joaquim Seabra na distância de 65,50 ms. até o ponto "C"; continua ainda daí, na mesma direção, mais 5,20 ms. até o ponto "D"; daí deflete à direita e segue pela divisa da faixa da Light & Power, na distância de 55,00 ms. até o ponto "E"; daí fazendo ângulo externo de 47.º à direita, segue em reta na distância de 45,00 ms. até o ponto "F", confinando com quem de direito; segue daí à direita, fazendo ângulo externo de 85.º e na distância de 54,00 ms. até o ponto "G"; daí segue à direita, na extensão de 86,00 ms. dividindo nestes dois últimos lados com terreno remanescente da expropriada, até o ponto "H", situado a 55,58 ms. do alinhamento da rua S; nome e no canto da divisa do lote de S. Delonero e D. Saporito com o de Eugênio Parmagnani; segue daí à direita pelas linhas divisórias de fundo dos lotes de Eugênio Parmagnani 28,74 ms. até o ponto "I"; de João Sbarai e Vitorino Ferreira, 50,00 ms. até o ponto "J"; finalmente, daí em reta, pela divisa do lote de D. Saporito e S. Delonero, na distância de 71,50 ms. até o ponto "A", início da descrição, no alinhamento da Avenida José Joaquim Seabra, abrangendo essas dimensões a área de 15.995,00 m²."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 31 de março de 1971.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva — Secretário da Justiça
Esther de Figueiredo Ferraz — Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 31 de março de 1971
Imaculada Viola — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1971

Dispõe sobre a desapropriação de áreas necessárias à construção de linha de transmissão de energia elétrica, assentamento de torres e desenvolvimento de obras com todos os serviços acessórios e correlatos

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas ou instituída servidão permanente de passagem, pela Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos abaixo caracterizadas, com benfeitorias, situadas no Estado de São Paulo, necessárias à construção de linha de transmissão de energia elétrica, assentamento de torres e desenvolvimento de obras com todos os serviços acessórios e correlatos, com as medidas e confrontações constantes das plantas e memoriais elaborados pela referida Companhia, a saber:

Uma área de terreno com 1.4120 ha (hum hectare, quarenta e um ares e vinte centiares), situada no Município de Jarinu, Comarca de Atibaia, que consta pertencer a Plínio de Carvalho Pinto.

Uma área de terreno com 8.9079 ha (oito hectares, noventa ares e setenta e nove centiares), situada no Município de Guarulhos, Comarca de Guarulhos, que consta pertencer a Estevão Franco.

Uma área de terreno com 4.0554 ha (quatro hectares, cinco ares e cinquenta e quatro centiares), situada no Município de Guarulhos, Comarca de Guarulhos, que consta pertencer a José Paulo Cerconi.

Uma área de terreno com 1.0119 ha (hum hectare, hum are e dezoito centiares), situada no Município de Guarulhos, Comarca de Guarulhos, que consta pertencer a Silvio Barbosa.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941 alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — A expropriante poderá ocupar para trânsito e acampamento, pelo tempo necessário à realização das obras, áreas não edificadas vizinhas às glebas ora declaradas de utilidade pública, na forma do artigo 36, do Decreto 3.365 de 1941.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 31 de março de 1971.

LAUDO NATEL

José Melches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas
Publicado na Casa Civil, aos 31 de março de 1971.
Imaculada Viola, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1971

Dispõe sobre a doação de mesas e cadeiras, pela Assembleia Legislativa à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Educação autorizada a receber por doação, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 2 (duas) mesas de madeira, com quatro gavetas e 2 (duas) cadeiras de madeira comuns, de braço, para transferência patrimonial ao Ginásio Estadual "Dr. José Maria Whitaker", desta Capital, à vista do que consta do Processo GG. n.º 395-71.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 31 de março de 1971.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 31 de março de 1971
Imaculada Viola, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1971

Dispõe sobre lotação e cancelamento de cargo de Secretário de Estabelecimento de Ensino Médio

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta

Artigo 1.º — Fica lotado um (1) cargo de Secretário de Estabelecimento de Ensino Médio — QE-PP-II, referência "19", dentre os criados pelo Decreto-lei n.º 3, de 28 de fevereiro de 1969, no IEE. "Dr. Anísio José Moreira", em Mirassol.

Artigo 2.º — Fica cancelada a lotação feita pelo Decreto n.º 51.512, de 10-3-69, de um (1) cargo de Secretário de Estabelecimento de Ensino Médio — QE-PP-II, ref. "19", presentemente vago, dentre os criados pelo Decreto-lei n.º 3, de 28-2-1969, na ENGE. "Prof. Luiz Nunes Ferreira Filho", em Cardoso.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 31 de março de 1971.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 31 de março de 1971
Imaculada Viola, Responsável pelo S.N.A.